



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO

1.1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL LABORATORIAL E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com a forma de fornecimento Entrega parcelada por demanda.

2.0 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A Vigilância Epidemiológica é definida como um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos." (Lei 8.080/90).

A vigilância é hoje uma ferramenta metodológica importante para a prevenção e controle de doenças em saúde pública. Não existem ações de prevenção e controle de doenças com base científica que não estejam estruturadas sobre sistemas de Vigilância Epidemiológica.

Sendo assim, a presente licitação se faz necessária visando a aquisição de fardamentos e equipamentos de proteção individual - EPI, destinados aos profissionais, bem como aquisição de material de consumo e material laboratorial destinados manutenção das ações de vigilância e controle epidemiológico, junto a secretaria de saúde do município de Pentecoste

3.0 - E PLANILHA DE CUSTO

ITEM	LOTE 01 - DESCRIÇÃO DO MATERIAL - FARDAMENTO (VISA / ENDEMIAS / CORREIÇÃO ANIMAL)	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1	BOLSA DE LONA, TIPO TIPO MOCHILA DE USO COSTAL, COR AMARELA, DIM. 40 CM DE LARGURA, 55 CM DE ALTURA, 20 CM DE PROFUNDIDADE COM DOIS COMPARTIMENTOS INTERNOS E UM BOLSO EXTERNO NA FACE DIANTEIRA (DIM 15 CM DE ALTURA, 25 CM DE LARGURA E 05 CM DE PROFUNDIDADE); COM ALÇA DE LONA GROSSA, DE 05 CM DE LARGURA, REGULÁVEL PARA USO COSTAL (TIPO MOCHILA ESCOLAR), FIVELAS E PONTEIRAS DE FERRO, ESTAMPA COM LOGOTIPO DA PREFEITURA NA FACE DIANTEIRA E ESCRITO: ENDEMIAS NA COR PRETA EM SERIGRAFIA.	UNID	30	118,33	3.549,90
1.2	PASTA EXECUTIVA EM LONA PRETA DE ALTA QUALIDADE, MEDINDO 46 CM DE COMPRIMENTO, 33 CM DE ALTURA E 25 CM DE LARGURA, COM ALÇA PARA OMBRO, BOLSO NA FRENTE E ATRÁS, COM 3 ABERTURAS, REPARTIÇÃO INTERNA ALCOCHOADA. (VISA)	UNID	4	19,00	76,00
1.3	BONÉ BICO-DE-PATO COM PALA FRONTAL EM POLIETILENO, COM TECIDOS SOLASOL ESPONJADO, COM FORRO JERSEY, PESPONTADO EM SIMPLES PESPONTO, CONFECCIONADO EM	UNID	34	21,68	737,12

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



	TECIDO BRIM CÂQUI , LOGOTIPO DA PREFEITURA NA REGIÃO FRONTAL EM SERIGRAFIA, REGULADOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE INSERIDO NA PARTE DA CÚPULA PARA REGULAGEM DO BONÉ, BOTÃO PLÁSTICO NA COR CÂQUI, COLOCADO ACIMA DA CÚPULA. PRÉ-ENCOLHIDO, SANFONIZADO MÁXIMO 3% APÓS 3 LAVAGEM, AMARRAÇÃO SARJA 3/1, GRAMATURA MÉDIA: 260G/M2, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO (PARA O AGENTE DE ENDEMIAS).				
1.4	BONÉ BICO-DE-PATO COM PALA FRONTAL EM POLIETILENO, COM TECIDOS SOLASOL ESPONJADO, COM FORRO JERSEY, PESPONTADO EM SIMPLES PESPONTO, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM BRANCO , LOGOTIPO DA VISA NA REGIÃO FRONTAL EM SERIGRAFIA, REGULADOR EM TECIDO INSERIDO NA PARTE DA CÚPULA PARA REGULAGEM DO BONÉ, BOTÃO PLÁSTICO NA COR DO BONÉ, COLOCADO ACIMA DA CÚPULA. PRÉ-ENCOLHIDO, SANFONIZADO MÁXIMO 3% APÓS 3 LAVAGEM, AMARRAÇÃO SARJA 3/1, GRAMATURA MÉDIA: 260G/M2, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO (PARA O AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA).	UNID	4	21,68	86,72
1.5	BONÉ BICO-DE-PATO COM PALA FRONTAL EM POLIETILENO, COM TECIDOS SOLASOL ESPONJADO, COM FORRO JERSEY, PESPONTADO EM SIMPLES PESPONTO, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM AZUL ROYAL , LOGOTIPO DA PREFEITURA NA REGIÃO FRONTAL EM SERIGRAFIA, REGULADOR EM TECIDO INSERIDO NA PARTE DA CÚPULA PARA REGULAGEM DO BONÉ, BOTÃO PLÁSTICO NA COR DO BONÉ, COLOCADO ACIMA DA CÚPULA. PRÉ-ENCOLHIDO, SANFONIZADO MÁXIMO 3% APÓS 3 LAVAGEM, AMARRAÇÃO SARJA 3/1, GRAMATURA MÉDIA: 260G/M2, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO (PARA O AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). (PARA O AGENTE DE CORREIÇÃO ANIMAL).	UNID	2	21,68	43,36
1.6	MEIA ESPORTIVA ADULTO COR PRETA, TAMANHO MÉDIO	PAR	80	11,90	952,00
1.7	MACACÃO DE BIM SOLASOL MANGA COMPRIDA NA COR CAQUI, COM LOGO DO MUNICÍPIO E ESCRITO NA COSTA: ENDEMIAS, EM SERIGRAFIA NA COR PRETA	UNID	15	240,00	3.600,00
1.8	CALÇA DE BRIM SOLASOL NA COR CAQUI (ENDEMIAS)	UNID.	64	69,15	4.425,60
1.9	CALÇA DE BRIM SOLASOL NA COR AZUL ROYAL (VISA / CORREIÇÃO)	UNID.	12	75,20	902,40
1.10	JAQUETA DE BRIM SOLASOL PADRÃO FUNASA, COR CAQUI COM NOME DO SETOR E LOGO DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA (ENDEMIAS)	UNID	34	69,00	2.346,00
1.11	JAQUETA DE BRIM SOLASOL, COR AZUL ROYAL COM NOME DO SETOR E LOGO DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA (VISA)	UNID	4	69,00	276,00
1.12	CAMISA DE MALHA PROFISSIONAL GOLA POLO BRANCA, MANGA CURTA, COM NOME DO SETOR E LOGO DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA (VISA)	UNID	8	35,00	280,00
1.13	CAMISA DE MALHA PROFISSIONAL GOLA POLO AZUL ROYAL, MANGA LONGA, COM NOME DO SETOR E LOGO DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA (CORREIÇÃO ANIMAL)	UNID	4	38,00	152,00
1.14	CAMISA DE MALHA PROFISSIONAL GOLA POLO VERMELHA, MANGA CURTA, COM NOME DO SETOR E LOGO DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA (ENDEMIAS)	UNID	64	35,00	2.240,00
1.15	CAMISA DE MALHA PROFISSIONAL GOLA POLO VERMELHA, MANGA LONGA, COM NOME DO SETOR E LOGO DO MUNICÍPIO EM SERIGRAFIA (ENDEMIAS)	UNID	10	38,00	380,00
1.16	BOTINA COURO PRETO COM SOLADO EM PNEU (CORREIÇÃO ANIMAL)	PAR	2	90,00	180,00
1.17	BOTINA PARA USO OCUPACIONAL COM FECHAMENTO POR ATACADOR, CONFECCIONADA EM VAQUETA NOBUCK, HCAP, HCNB E BFJN, SOLADO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE BICOLOR E DOBRE PALMILHAS ANTIMICROBIANA, COM SOLADO DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA.	PAR.	34	180,00	6.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



1.18	CINTO DE NYLON C/ FIVELA AJUSTÁVEL NA COR CAQUI	UNID.	34	36,50	1.241,00
1.19	CINTO DE NYLON C/ FIVELA AJUSTÁVEL NA COR BRANCA	UNID.	6	36,50	219,00
VALOR DO LOTE					27.807,10
ITEM	LOTE 02 - DESCRIÇÃO DO MATERIAL - DIVERSOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2.1	BACIA PLÁSTICA Nº 18 300ML NAS CORES VERDE, AZUL E VERMELHO	UNID.	180	4,50	810,00
2.2	LANTERNA ELÉTRICA RECARREGÁVEL 11 LEDS	UNID.	30	78,00	2.340,00
2.3	LIXA PARA FERRO Nº (GRAMETRIA 36)	UNID.	140	3,20	448,00
2.4	PESCA LARVA NAS CORES AZUL, VERDE E VERMELHO	UNID	180	12,83	2.309,40
2.5	ESCADA TELESCÓPICA COM 15 DEGRAUS, COM 4,40 M DE COMPRIMENTO (ABERTA) E COMPRIMENTO DE 92 CM (FECHADA), LARGURA DE 48 CM, PESO DE 12,700 KG, CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ALUMÍNIO LIGA 6061, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR PESO DE ATÉ 150 KG, PÉS COM BORRACHA E DEGRAUS COM PLÁSTICO ABS. GARANTIA 12 MESES.	UNID.	28	576,67	16.146,76
2.6	PULVERIZADOR COSTAL, ACIONAMENTO MANUAL, CAPACIDADE 20L	UNID.	7	51,40	359,80
2.7	TELA PARA TANQUE DE CRIAÇÃO DE PEIXES ALEVINOS, DIMENSÃO 1 X 50 Metros	ROLO	6	583,00	3.498,00
2.8	TELA DE NYLON TIPO MOSQUETEIRO COR VERDE 1,50 X 50 M	ROLO	600	304,00	182.400,00
VALOR DO LOTE					208.311,96
ITEM	LOTE 03 - DESCRIÇÃO DO MATERIAL - INSETICIDAS / ÁLCOOL E ÓLEO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3.1	INSETICIDA A BASE DE CIPERMETRINA P/ BLOQUEIO DE FOCOS DE MOSQUITO	LTS.	400	20,00	8.000,00
3.2	INSETICIDA A BASE DE LÂMBDA DE CIALOTRINA 5% ce	LTS.	600	7,00	4.200,00
3.3	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%, VOLUME DE 1 LITRO	LTS.	600	9,70	5.820,00
3.4	OLEO DE SOJA FRASCO DE 900ML	UNID	11.340	5,20	58.968,00
VALOR DO LOTE					76.988,00
ITEM	LOTE 04 - DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE PROCEDIMENTO - KIT COLETA DE SNC (RAIVA)	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
4.1	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECAÇÃO, EM AÇO CIRÚRGICO, 30 CM DE COMPRIMENTO (PARA PEGA DE ESCORPIÃO)	UNID	10	84,50	845,00
4.2	MALETA PLÁSTICA BRANCA, SEIS GAVETAS, DIMENSÕES: 42,0 CM DE COMPRIMENTO, 25,0 CM DE LARGURA E 22,0 CM DE ALTURA.	UNID	1	143,00	143,00
4.3	CABO DE BISTURÍ, EM AÇO CIRÚRGICO, Nº 4	UNID	2	14,50	29,00
4.4	CAIXA COM 100 LÂMINAS DE BISTURÍ, Nº 22 EM AÇO CARBONO, COMPATÍVEL COM CABO DE BISTURÍ Nº 4.	CX	1	89,00	89,00
4.5	TESOURA MAYO DE DISSECAÇÃO, RETA, PONTA ROMBA-ROMBA, EM AÇO CIRÚRGICO, 20 CM DE COMPRIMENTO	UNID	3	43,00	129,00
4.6	TESOURA MAYO DE DISSECAÇÃO, CURVA, PONTA ROMBA-ROMBA, EM AÇO CIRÚRGICO, 20 CM DE COMPRIMENTO	UNID	3	46,00	138,00
4.7	TESOURA MAYO DE DISSECAÇÃO, RETA, PONTA FINA-FINA, EM AÇO CIRÚRGICO, 20 CM DE COMPRIMENTO	UNID	3	31,00	93,00
4.8	ARCO DE SERRA MANUAL EM METAL, COM 3 REGULAGÕES, CABO EM PLÁSTICO OU METAL	UNID	1	30,00	30,00
4.9	CAIXA COM 10 LÂMINAS DE SERRA MANUAL AÇO RÁPIDO, STARRETT RS1210, REDSTRIPE RÍGIDA	UNID	2	85,00	170,00
VALOR DO LOTE R\$					1.666,00
ITEM	LOTE 05 - DESCRIÇÃO DO MATERIAL LABORATORIAL	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



5.1	TUBO DE PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE, BD VACUTAINER TUBO SECO, TAMPAS VERMELHAS, COM ATIVADOR DE COÁGULO JATEADO NA PAREDE, PARA OBTENÇÃO DE SORO. DIMENSÃO DE 16 X 100 MM E VOLUME DE 10 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	150,00	15.000,00
5.2	AGULHAS PARA COLETA DE SANGUE VACUTAINER LUER-ADAPTE, DIMENSÕES 25 X 0,8 MM (21G"), EM AÇO INOXIDÁVEL, DOTADA DE DUAS EXTREMIDADES E UM CANHÃO DE ROSCA PARA SE ENCAIXAR NO ADAPTADOR BD VACUTAINER, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	87,00	8.700,00
5.3	ADAPTADOR BD VACUTAINER P/AGULHAS VACUTAINER LUER-ADAPTE, DIMENSÕES 25 X 0,8 MM (21G"), CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	1	24,00	24,00
5.4	PIPETA TIPO CONTA GOTA PLÁSTICA DE 3 ML PAUSTER/PROINLAB	UNID.	60	1,43	85,80
5.5	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO U PLÁSTICO NO TAMANHO DE 12 MM X 75 MM	UNID.	500	4,50	2.250,00
5.6	TAMPA PLÁSTICA PARA TUBITO 12X 75 MM	UNID.	500	1,00	500,00
5.7	FRASCO DE VIDRO REFORÇADO COM TAMPAS AZUL BOROSSILICATO ROSQUEÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE 300 ML, PARA ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DE ÁGUA.	UNID.	40	23,00	920,00
5.8	FRASCO PLÁSTICO PET DESCARTÁVEL COM TAMPAS ROSQUEADAS, CAPACIDADE DE 200 ML PARA ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE ÁGUA	UNID.	40	14,00	560,00
VALOR DO LOTE R\$					28.039,80
ITEM	LOTE 06 - DESCRIÇÃO DO MATERIAL - EPI	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
6.1	CAPACETE DE ABA TOTAL, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, COM SUSPENSÃO E JUGULAR, CARNEIRA E ABSORVEDOR DE SUOR NA TESTA.	UNID.	25	61,50	1.537,50
6.2	LUVAS DE PROTEÇÃO RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, CONFECCIONADAS EM BORRACHA NITRÍLICA COM 0,4 MM DE ESPESSURA; OU EM BORRACHA DE CLOROPRENO COM 0,5 MM DE ESPESSURA; OU BORRACHA DE BUTILA COM 0,7 MM DE ESPESSURA, E CANO MÉDIO NOS TAMANHOS: P, M, G (10 PARES DE CADA TAMANHO)	PAR	25	9,00	225,00
6.3	RESPIRADOR SEMIFACIAL, CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA, SILICONE OU NEOPRENE; 2 (DOIS) OU 4 (QUATRO) PONTOS POR TIRAS ELÁSTICAS REFORÇADAS FIXADAS EM ESTRUTURAS (PLÁSTICA OU METÁLICA) QUE IMPEÇA A DEFORMAÇÃO E PERMITA MELHOR VEDAÇÃO; ASSENTAMENTO NO CRÂNIO POR ESTRUTURA ARTICULÁVEL; 1 (UM) RESPIRADOR; UMA OU DUAS VÁLVULAS DE INALAÇÃO E EXALAÇÃO, DE FÁCIL MANUTENÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO E QUE IMPEÇA A MONTAGEM INCORRETA DAS MESMAS; A CONEXÃO ENTRE A PEÇA E O FILTRO DEVE SER FEITO POR UMA ROSCA OU ENCAIXE COM GARANTIA DE VEDAÇÃO POR ANEL DE BORRACHA; TAMANHO ÚNICO.	UNID	15	140,00	2.100,00
6.4	MASCARA FACIAL TOTAL FULL FACE ABSOLUTE STD COM 2 FILTROS, CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA, SILICONE OU NEOPRENE; 4 (QUATRO) OU 6 (SEIS) PONTOS DE FIXAÇÃO POR TIRAS DO MESMO MATERIAL, FIVELAS DE AÇO INOX DE AJUSTE RÁPIDO, FIXADAS NO CORPO DA PEÇA SEM REBITES OU BOTÕES DE PRESSÃO (TIRAS DENTADAS PARA PERMITIR AJUSTE FINO, MELHOR ASSENTAMENTO E VEDAÇÃO); 2 (DUAS) VÁLVULAS DE INALAÇÃO E EXALAÇÃO DE FÁCIL MANUTENÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO, E QUE IMPEÇA A MONTAGEM INCORRETA DAS MESMAS; LENTE DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO QUE EVITE DISTORÇÕES DE IMAGEM E SEJA RESISTENTE A IMPACTOS, MONTADO POR ARCOS E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO; MASCARILHA INTERNA NO MESMO MATERIAL DO CORPO DA MÁSCARA, DEFLETOR PARA EVITAR EMBACAMENTO DA LENTE; DIAFRAGMA DE VOZ PROTEGIDO CONTRA DANOS MECÂNICO; A	UNID	15	46,43	696,45

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

	CONEXÃO ENTRE A PEÇA E OS FILTROS FEITA POR ROSCAS OU ENCAIXE COM GARANTIA DE VEDAÇÃO POR ANÉIS DE BORRACHA; TAMANHO ÚNICO OU TAMANHO PADRÃO COM BORDA INTERNA PERIFÉRICA PARA AJUSTE EM DIVERSOS FORMATOS DE ROSTO.				
6.5	FILTRO COMBINADO TIPO 3820 A1P2	UNID.	30	31,50	945,00
6.6	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM VISOR ANTI-EMBARAÇANTE E AMARRAÇÃO CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE (ACRÍLICO OU POLICARBONATO), COM HASTES TIPO ESPÁTULA DO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO DOTADO DE SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA.	UNID	20	15,00	300,00
6.7	PROTETOR AUDITIVO DE INSERÇÃO EM VINIL, SILICONE OU NEOPRENE, TAMANHO UNIVERSAL, PRESO POR CORDÃO, ACONDICIONADO EM CAIXA PLÁSTICO. TAMANHO UNIVERSAL.	PAR	20	1,24	24,80
6.8	MACACÃO DE TECIDO HIDRO-REPELENTE TIPO TYVEK PARA APLICAÇÃO DE INSETICIDAS	UNID	20	160,00	3.200,00
6.9	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE BORRACHA OU PVC, COBERTURA FRONTAL DE PEITO E PERNAS, AMARRAÇÃO POR TIRANTES COM COSTURAS LATERAIS REFORÇADAS NAS DOBRAS DO TECIDO, COMPRIMENTO ATÉ ABAIXO DO JOELHO (PARA AGENTE DE ENDEMIAS)	UNID	20	8,47	169,40
6.10	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARA-QUEDISTA, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER, COSTURAS EM ZIGZAG, COM ARGOLA EM "D" PARA CONEXÃO DORSAL CONTRA QUEDAS, AJUSTÁVEL POR FIVELAS NA CINTURA E PERNAS, E FITA SECUNDÁRIA COM AJUSTE NA REGIÃO PEITORAL	UNID	60	135,00	8.100,00
6.11	TALABARTE EM "Y" CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER COM 55 MM DE LARGURA OU CORDA COM ALMA EM AÇO, MEDINDO O COMPRIMENTO APROXIMADO DE 90 CM CADA ALÇA E APRESENTANDO 01 (UM) MOSQUETÃO DUPLA TRAVA EM AÇO COM ABERTURA DE 18 MM E 02 (DOIS) GANCHOS DUPLA TRAVA EM AÇO COM ABERTURA DE 55 MM.	UNID	60	157,00	9.420,00
6.12	LUVA PVC C/ FORRO CANO LONGO 46CM	PAR.	50	46,00	2.300,00
6.13	BOTA BORRACHA PVC CANO LONGO NÚMEROS VARIADOS	PAR.	60	40,83	2.449,80
	VALOR DO LOTE				31.467,95
	VALOR TOTAL R\$				374.280,81

Total estimado R\$ 374.280,81 (trezentos e setenta e quatro mil duzentos e oitenta reais e oitenta e um centavos).

3.1. Os lotes 01, 03, 04, 05, e 06 são exclusivos as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art.48, I da lei complementar Nº 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

3.2. Todos os itens deverão apresentar as especificações mínimas descritas no item 03, sendo aceito produtos com qualidade superior.

3.3. Os fardamentos deverão ser confeccionados em material de boa qualidade, com excelente acabamento.

3.4. - As dimensões da logomarca a ser pintada nos fardamentos será fornecida pela Secretaria de Saúde após a homologação do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



4. DAS AMOSTRAS

4.1 Dos licitantes vencedores do lote 01, (fardamentos), será solicitado 01 (uma) amostra de cada item, compatível com as especificações do termo de referência e da proposta vencedora.

4.2 - As amostras deverão ser apresentadas para análise, logo após a fase de lances ou em até no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), após a etapa de lances, devendo as mesmas serem entregues na sala da Comissão de Licitações nos horários de 08:00 horas às 12:00 horas e de 14:00 horas às 17:00 horas em dias úteis, para que seja realizada inspeção técnica.

4.3 Critérios de aceitação: será avaliado o material utilizado na produção, o acabamento, a qualidade do produto final e se o produto corresponde ao descrito na proposta.

4.3.1 Se acaso o produto não atender as exigências e/ou especificações do presente Termo de Referência será negociado com o arrematante a apresentação de novo produto, se acaso o licitante não substituir amostra apresentada será examinado a amostra do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que um produto atenda as exigências administrativas, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

5.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado na emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.

6.0 - DO RECEBIMENTO

6.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de Pentecoste, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente.**

6.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

6.2.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

6.2.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

6.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



6.4 -O fornecimento objeto licitado se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor.

6.4.1 - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.4.2 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.4.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

7.0 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

7.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

7.2.1 -O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.2.2 -A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento.

7.3 -**REAJUSTE:**Os valores contratados não sofrerão reajuste, salvo os casos de princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

8.0 -DAS OBRIGAÇÕES

8.1 -DO MUNICÍPIO

8.1.1- O Município de Pentecoste-CE se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.1.2 - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.1.3. Solicitar o fornecimento do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou Ordem de Compra.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



8.1.4. Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

8.1.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

8.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8.1.7- Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.2 - DA EMPRESA VENCEDORA

8.2.1 - Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

8.2.2- Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.2.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

8.2.4 - A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

8.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

8.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.7. Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

8.2.8 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores

09. DA FISCALIZAÇÃO

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE
CNPJ: 07.682.651/0001-58
Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

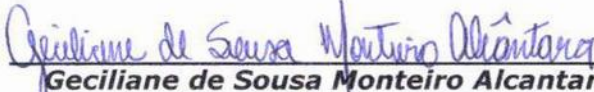


9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- A ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.


Geciliane de Sousa Monteiro Alcantara
Secretária de Saúde



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE**ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA****LICITAÇÃO MEDIANTE PREGÃO N° 2017.11.09.69-PP-FMS****RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:****ENDEREÇO:****TELEFONE:**

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na licitação mediante Pregão N° 2017.11.09.69-PP-FMS.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
	LOTE (...)					

Valor total do lote R\$

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$.....

2. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

(Município)-(UF), ____ de ____ de 2017

(assinatura do representante legal)



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (....) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão Presencial, de nº 2017.11.09.69-PP-FMS, da Prefeitura Municipal de PENTECOSTE. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

(Município)-(UF), ____ de _____ de 2017

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO IV
CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de PENTECOSTE

Ref. licitação mediante PREGÃO nº 2017.11.09.69-PP-FMS

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a)... , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, para representar a empresa (.....), inscrita no CNPJ sob nº (.....), nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

(Município)-(UF), ____ de ____ de 2017

(nome da empresa)

Nome:

CPF nº:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____ /2017.

Pregão nº 2017.11.09.69-PP-FMS

Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão nº 2017.11.09.69-PP-FMS - do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo titular da SECRETARIA DE SAÚDE, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão nº **2017.11.09.69-PP-FMS**
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 026/2013
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 025/2013
- III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.
Na Lei Federal nº 10.520, de 17.7.02

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL LABORATORIAL E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão nº 2017.11.09.69-PP-FMS, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **2017.11.09.69-PP-FMS**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura.**

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá A SECRETARIA DE SAÚDE o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 025/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá emitir ordem de compra, ficando o prazo para o fornecimento de acordo com o especificado no Edital e Termo de Referência do presente processo.

Subcláusula Primeira - A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula segunda - O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

Subcláusula terceira - Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.

Subcláusula Quarta - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Subcláusula quinta - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Subcláusula sexta - Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula sétima - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula oitava - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Subcláusula nona - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula décima - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 025/2013.

Subcláusula Primeira - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos do art. 5º, do Decreto Municipal nº 025/2013 e:

I - proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

II - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



III - Solicitar a execução do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou Ordem de compra.

IV - Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

V - Notificar a empresa vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

VI - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

VII - Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

Subcláusula Segunda - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Entregar o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

II - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

III - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

IV - Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

V - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

VI - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VII - Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados não sofrerão reajuste, salvo os casos previstos no art. 16, do Decreto Municipal nº 025/2013.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 19, e na forma do art. 20, ambos do Decreto Municipal nº 025/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As Aquisições com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumprir o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

O objeto da ordem de compra e/ou Nota de empenho deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, nos locais indicados pelo Comprador, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente.**

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

I Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s).

Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

Subcláusula Segunda - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

Subcláusula Terceira - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

Subcláusula Terceira - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão nº 2017.11.09.69-PP-FMS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não Assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente., ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital, bem como às demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



Subcláusula Primeira - Ao signatário da Ata de Registro de preços, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

- advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;
- multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

Subcláusula Segunda - A penalidade estabelecida na letra "b" da Subcláusula anterior poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

- Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, será aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.
- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.
- As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de PENTECOSTE do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

PENTECOSTE- CE, ____ de ____ de ____

Signatários:

ÓRGÃO GESTOR:
NOME DO TITULAR:
CARGO:
CPF:
RG:
ASSINATURA:

DETENTORES DO REG. DE PREÇOS:
REPRESENTANTE:
CARGO:
CPF:
RG:
ASSINATURA:



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /2017. MAPA DE PREÇOS

FORNECEDOR: _____

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de PENTECOSTE através da SECRETARIA DE SAÚDE e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão nº **2017.11.09.69-PP-FMS**.

LOTE/ ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL (R\$)

PENTECOSTE- CE, ____ de ____ de ____

Signatários:

ÓRGÃO GESTOR:
NOME DO TITULAR:
CARGO:
CPF:
RG:
ASSINATURA:

DETENTORES DO REG. DE PREÇOS:
REPRESENTANTE:
CARGO:
CPF:
RG:
ASSINATURA:



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



**DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS
(APENAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Fevereiro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

(Município)-(UF), ____ de _____ de 2017

.....
Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
Comissão de licitação do PENTECOSTE.

Ref. **Processo N° 2017.11.09.69-PP-FMS**

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade n°..... e do CPF n°....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Município)-(UF), ____ de ____ de 2017

.....
(DATA)

.....
NOME



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE**ANEXO VIII****MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PENTECOSTE ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO de PENTECOSTE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal, estabelecido à Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 - Centro PENTECOSTE- CE, inscrito no CNPJ sob o nº-07.682.651/0001-58, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE _____ Sra. _____, doravante denominado de CONTRATANTE e _____, com sede em _____, à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada por (nome), (CPF), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade na modalidade de PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal nº.10.520, de 17/07/02 e, Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE _____ DESTINADOS A _____**, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 2017.11.09.69-PP-FMS que, com seu termo de referência, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais e conforme pauta a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VR. UNIT.
	LOTE ()			

1.2 - O objeto do presente contrato será entregue de forma Parcelada por demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de Pentecoste, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente.**

2.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.2.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

2.2.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



2.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

2.4 - O fornecimento objeto licitado se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor.

2.4.1 - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

2.4.2 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

2.4.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ (por extenso), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1-A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SUB ELEMENTO

CLAUSULA QUINTA PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

5.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

5.2.1 - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

5.2.2 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

5.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



5.3 - REAJUSTE: Os valores contratados não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até ____ de _____ de ____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao CONTRATANTE ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - DA CONTRATANTE

8.1.1- O Município de Pentecoste- se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.1.2 - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.1.3. Solicitar o fornecimento do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou Ordem de Compra.

8.1.4. Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

8.1.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

8.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8.1.7- Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.2 - DA CONTRATADA

8.2.1 - Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

8.2.2- Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



8.2.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

8.2.4 - A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

8.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

8.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.7. Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

8.2.8 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no §1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;

b) Multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1- O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no sítio www.pentecoste.ce.gov.br, o resumo do presente termo Contratual.

DÉCIMA - QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Pentecoste, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PENTECOSTE - CE, __, de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____